



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO FIRMADO EM 01/05/2015
QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE
APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO
LEOPOLDO E CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO, QUE
TEM POR OBJETO A CESSÃO DE DOS
ESPAÇOS FÍSICOS, ÁREAS COMERCIAIS
COMPREENDIDAS NO CONTRATO
ORIGINÁRIO.**

**O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO – IAPS**, pessoa jurídica de Direito Público
Interno, com sede na Av. João Corrêa, nº 1350 – 4º andar, Município de São
Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ/MG sob nº 93.850.972/0001-56, neste ato
representado por seu Diretor Geral – Sr. **Carlos Alberto Oliveira de Azeredo**,
aqui denominado **CEDENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO
LEOPOLDO**, já qualificado nos contrato originário, aqui denominado
CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, altera-
se a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de cessão de uso
remunerada de imóvel público pelo período de doze (12) meses, com início em
02.05.2016 e término em 02.05.2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Altera-se a cláusula
quinta do instrumento contratual primitivo, fixando o reajuste da cessão
remunerada do imóvel descrito no escopo do presente termo aditivo, de acordo
com índice INPC, passando o cessionário a dever o valor mensal de R\$ 27.752,90
(vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos),
perfazendo o montante dos 12 meses, o valor total da cessão em R\$ 333.034,80
(trezentos e trinta e três mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos), sem
alterar os demais dispositivos da cláusula quinta.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais disposições contratuais inicialmente pactuadas permanecem inalteradas.

E, para firmar e validar o que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CESSIONÁRIO E CEDENTE, e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Leopoldo, 02 de maio de 2016.

Carlos Alberto Oliveira de Azeredo
Diretor Geral do IAPS
CEDENTE


Iara Teresa Cardoso
Presidente da Câmara Municipal
de vereadores
CESSIONÁRIO

Sérgio Ademar Heck
Diretor de Administração e Finanças
Gestor do Contrato

